



- LEI Nº 726/71 -

AUTORIZA SERVIÇOS DE CALÇAMENTO.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Senhor Prefeito Municipal de Ouro Fino autorizado a proceder serviços de calçamento por ADMINISTRAÇÃO DIRETA, da via pública denominada: RUA SILVIANO BRANDÃO, no trecho que tem início nas Praças: Dr. Claudino Franco Latorre e Monsenhor Teófilo Guimarães, até a esquina com a Praça José Ribeiro nesta cidade.

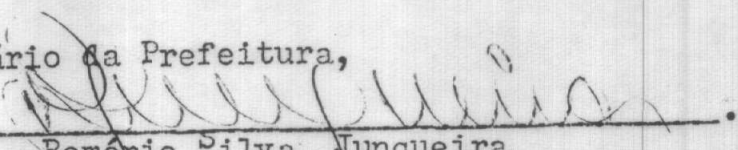
Art. 2º- A autorização contida no artigo 1º, tem em vista o despacho do Executivo ao requerimento que passa a fazer * parte integrante desta Lei e que, mais de 60%-(sessenta por cento) dos proprietários de imóveis da citada via pública, se comprometem a atender as despesas de pavimentação em 3 (três) parcelas iguais, sendo a primeira no início da obra, a segunda quando atingir metade da área, e a terceira, no término dos serviços.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando portanto, à todas autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 11 de novembro * de 1.971.

O Secretário da Prefeitura,


Romário Silva Junqueira

O Prefeito Municipal,


Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda

Registrado no livro próprio, fls. 18 - . Data supra, 
SECRETARIO